

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0616/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0616/1995 DE 29/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

MENTA:

Denomina Pça Elias Salim Abeid, espaço situado no
bairro do Paraíso, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:05:38

00000012818-01



ARQUIVADO EM 10/10/2010

CHEFE DE SEÇÃO



227
Câmara Municipal de

Folha no. 01 de proc.
n.º 616-95
São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO 20 JUN 1995
POLÍCIA MUNICIPAL, MÉRITO
ECONOMIA, CULTURA E
RECREIO E ORÇAMENTO
1
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0616/1995

*Denomina Praça
Elias Salim Abeid
espaço situado no
Bairro do Paraíso*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1o. - Fica denominado **Praça Elias Salim Abeid** o espaço entre a Rua Vergueiro - cadlog 19583-9, o Viaduto do Paraíso - cadlog 25956-0 e o acesso à Avenida Vinte e Três de Maio, situado no **Bairro do Paraíso**.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1995

Mohamad Said Mourad
Vereador

DECAO DE REVISÃO
29 JUN 1995
-DT. 110-

CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) a esta dat. documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob
n.º 05 03/04/95



JUSTIFICATIVA

No ano de 1903, no Líbano, nascia o menino Elias, filho de Salim e Rahija Rached Abeid. Num Estado ainda ligado ao Império Otomano, sem perspectiva de um futuro melhor, viviam os libaneses do comércio e da agropecuária.

Órfão de pai logo cedo, Elias Salim Abeid teve em seu avô materno, Raduam Rached, um valoroso apoio em sua formação. Inquieto e dinâmico, ouvia falar de um país da América do Sul, onde já moravam seus tios Rachid Abeid e Zhaia Abeid Madi.

Ainda jovem, no ano de 1920, começou a grande aventura de sua vida e veio para o Brasil. Morou e trabalhou durante uma década no noroeste do estado de São Paulo, passando pelas cidades de Lins, Araçatuba, Bauru e Pirajuí.

Já integrado à comunidade líbano-brasileira, pediu em casamento a gentil e prezada jovem Emygdia Madi, filha de Antonio e Nazha Marcos Madi, fixando residência na então pujante cidade de Pirajuí, um grande município cafeeiro onde já moravam alguns libaneses da cidade de Marjayoun.

Sempre prestativo e de fácil comunicação, relacionava-se muito bem entre as duas comunidades. Viveu intensamente a magia da amizade entre os seres humanos, como se fosse um apóstolo das duas culturas. Cidadão respeitado, Elias Salim Abeid cultivou e cultuou todas suas amizades, principalmente depois que passou a residir em São Paulo, em 1938.

Atuando em várias áreas de comércio, principalmente no ramo papeleiro, era homem de vida regrada, religioso, temente a Deus e cumpridor de suas obrigações religiosas e sociais.

Orgulhava-se do Brasil e de seus homens públicos, principalmente os que o honravam com sua amizade, referindo-se a todos com muita admiração, sensibilizado com esses relacionamentos.

Elias Salim Abeid foi mais um libanês que acreditou no Brasil, onde trabalhou, produziu e contribuiu para o desenvolvimento. Mas o maior legado que Abeid nos deixou foi o ensinamento de cultivar a amizade pela amizade, como exemplo máximo da fraternidade global, o que fez com que ele acumulasse um patrimônio ético e moral insubstituível. Elias Salim Abeid faleceu em 02 de novembro de 1994, deixando muitos amigos e muita saudade.



República Federativa

Folha nº 03 da proc nº 616 de 1995

28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA COMARCA DA CAPITAL

Bel. Joaquim Carlos Minhoto

OFICIAL

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 Tel.: 820-8424 São Paulo

CERTIDAO DE ORITO

CERTIFICO que, no livro C-40 de registro de óbitos, às fls. 037, sob número 23986, consta que no dia sete de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de **ELIAS SALIM ABEID**,

falecido no dia dois de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (02/11/1994), às 04 horas, Rua DR. ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, nº 95, neste Subdistrito, do sexo MASCULINO, profissão INATIVO, estado civil viúvo, nascido no dia seis de maio de mil novecentos e três (06/05/1903), com 91 anos de idade, natural de SIRIA, residente e domiciliado à rua Carlos de Souza Nazareth nº 301 apto 111 Centro, filho de **SALIM ABEID** e de **RAIJA ABEID**.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. NELSON RODRIGUES DA CUNHA CRM 75381, que deu como causa morte: FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA, MIOCARDIOESCLEROSE.

Foi declarante LUIZ BIANCONI SOBRINHO (PROV. Nº 26/81 DA ECG/SP).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Consolação, nesta Capital.

Observações: Era viúvo de Emygdia Madi Abeid. Deixa os filhos: Salim, Leila, Silvia, Maria Lucia e Eduardo, maiores de idade. Ignora-se a existencia de bens, não deixa testamento.

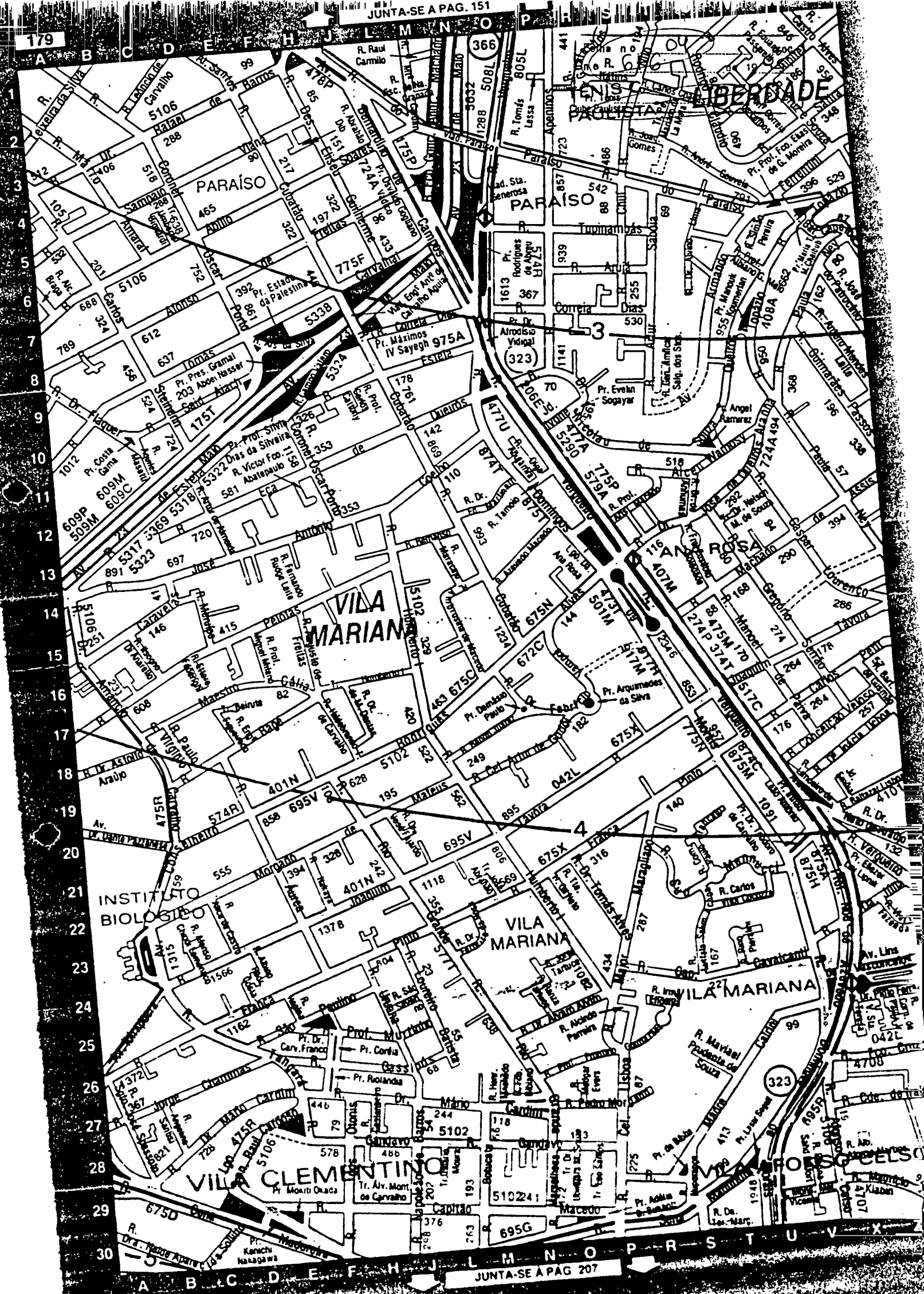
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de novembro de 1994.

SÉRGIO NATAL DE BARROS
Oficial Maior

Emolumentos	Proc.Dados	Cart. Serv.	Total
80,88	0,55	0,28	1,71

Destas recolhidas pela guia nº 242/94





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 616 de 1995 03 07 95

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 03-07-95

MARIA CANDIDA MOTA FORA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03/07/95

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/99 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Signature]
Aurelio Nomura, digo.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 1999.

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 21 08 99

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do proc.
N.º 616 de 10/95
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 616/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Elias Salim Abeid) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 616/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 24/08/95.

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

25/08/95

MIGUEL COLASUONNO

Presidente

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências

SP., 25/08/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Previdência
R. J. 100

RECEBIDO EM LEG 2
Em 25/08/95
17:35 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

25/8/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

25/8/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE junto o desta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº. 07 e 09
Em 04/9/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de agosto de 1995.

Folha n°.	07	do proc.
n°.	616	de 19 95

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0444/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 616/95 de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - denominando Praça Elias Salim Abeid espaço situado no Bairro do Paraíso, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUNNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 616/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça, de fls.06, e do croqui de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 1995.

Folha nº. 08	do proc.
nº. 616	de 19 95
2	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 444 , de 30.08.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 616/95 , de autoria do Ver. Mohamad Said Mourad.

Anexo: cópia do PL 616/95, do despacho da comissão solicitante e do croqui.

Recbi em
31/08/95
Regina Lucia
REGINA LUCIA F. TEIXEIRA
Secretaria do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 616 de 19 95 04 9 95 (a)

Jose Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Constituição e Justiça.

04/9/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/09/95 às 17h00

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 16

Em 03.10.95

(a) 10



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de setembro de 1995

Folha n.º	616	do sigc
n.º		da 19
		95

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 243/95

RECEBIDO - N.º A. J. L.
Em 29 / 09 / 95
às 15:40

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0239/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEQ. 9
27 / 09 / 95
18:00h.

Â Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 10 / 95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



Folha n.º	616	do ano	1995
n.º	10	de 19	95

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 616/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0444/95 REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 243⁹⁵



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 616/12 do PNC
n.º 071 de 1995

Folha de informação nº

d.o processo nº 59-002.021-95*58 em 11 / 09 / 95 (a)

Elvira C. F.
Oficial da Câmara

INTERESSADA: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 616/95 ,
de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad.

URGENTE

SEHAB/CASE

Senhor Diretor

Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 616/95 , consoante quesitos de fls. 5 , apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço devolução até o próximo dia 25-09.

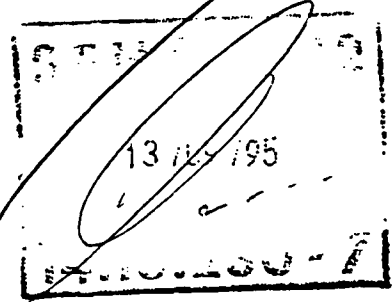
São Paulo, 11 de setembro de 1995


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

ASSESSORA CHEFE - ATL

ecp.

11/09/95





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	616/3	de	95
n.º		de	

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1583/95-P.L. 616/95 em 20/07/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 298/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos que em nosso cadastro não consta o logradouro em questão.

Ao que parece na quadra fiscal houve desapropriação no local, sugerimos que seja consultado DESAP, a fim de se esclarecer a dúvida da existência legal da área pública.

Acrescentamos ainda que o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 20/07/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa

8
090020219005
ROSA MIRANDA
CASE 4



Folha n.º	6164	do ano	95
n.º		de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59.002-021.95*58

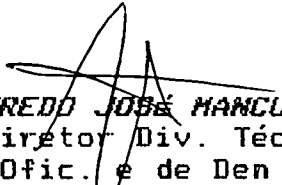
em 21/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 397/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1583/95, referente ao P.L. 616/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 do presente processo.

S.P., 21/09/95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa

CASE 6		
★	21 SET 1995	★
14.20.00-7		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	6165	do proc.º	
n.º		de 19	95

Folha de Informação n.º 10

do processo n.º. 59-002.021-95458

em 21/09/95 (a)

MARLENE S. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 616/95.

INFORMAÇÃO : 954/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21/09/95.

ENB.º: JOSÉ ANTONIO VAZ SAHFAID
Diretor de Defesa Técnica
CASE-G/SEHAB

M.D/amba

SEHAB-G
22.09.95
ENTRADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	616	do proc.	
n.º	16	de 19	95

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.021-95*58

em 25/09/95

(a)

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 616/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/10.

25 / setembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SIA/srcl...

S.G.M. - SE
26/09/95
Recebido Hoje

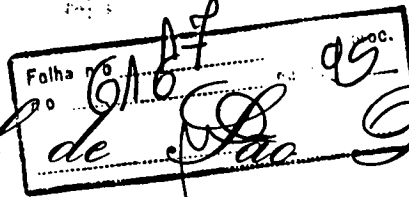
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/10/95 às 17:00 hs.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para para informação
documentos, para o
leilão n.º 17 e 18, de 08/10/95



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 616/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

4º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	616	de	10
n.º	616	de	10

Eslareço que este pedido reitera outro feito anteriormente, tendo em vista que o setor competente do Executivo (CASE-4) informou que: "ao que parece na quadra fiscal houve desapropriação no local, sugerimos que seja consultado DESAP, a fim de se esclarecer a dúvida da existência legal da área pública".

Tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 616/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fls. 4 e 13 do projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

09/10/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

19/10/95

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 20/10/95.

CAETANO DEL CIOPO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 20/10/95

Às 17:30 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Exeutivo, solicitando informações para
a comissão de Constituição e Justiça.

23/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

24/10/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE 4 juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 5 19-21

Em 26/10/95



Folha nº. 19 do proc.
nº 616 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

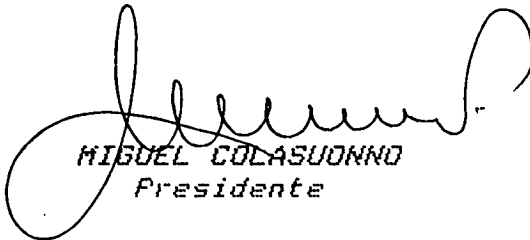
São Paulo, 24 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0696/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 616/95 de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - denominando de Praça Elias Salim Abeid espaço situado no Bairro do Paraíso, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 616/95 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17/18.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº	20	de proc.
n.º	616	de 1995
DE SÃO PAULO		

São Paulo, 24 de outubro de 1995.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 696/95 , de 24.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 616/95 , de autoria do Ver. Mohamad Said Mourad.

Anexo: cópia de fls. 01, de fls. 04 e de fls. 17/18.

RECEBI EM:
25.10.95

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Tép. Adm.
BGM-ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 616 de 19 25, 26, 10, 25 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

26/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão o.
Constituição e Justiça
Em 27/10/95 às 18:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

SEMPRE FEITO

PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22 a 28

Em 29/11/95

(a) m



Prefeitura do Município de

Folha n.º	22	do Proc.	95
Ass.	616		
O Funcionário	[assinatura]		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

208/95

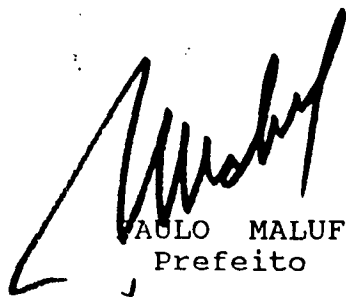
15 - DOCREC
15-0284/1995

23 11 95
16:50

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A. L. M.

Em 21/11/95

[Signature]
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
P/ Assessor Técnico Leg. Chefe
A. L. M.

RECEBIDO EM 1955

21 / 11 / 1955 - 17:50 L.

Maria Lúcia

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/95 às 18:00 hs. *[Signature]*



Folha n.º	23	do Proc.
N.º	616	de 19 95
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 616/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0696/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 288/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	do Proc.
N.º	616	de 19 95
Funcionário	m	

Folha de Informação n.º 10

do processo n.º. 59-002.021-95*58

em 21/09/95 (a)

MARLENE G. SIL
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 616/95.

INFORMAÇÃO : 954/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21 09/95.

ENVIADO: JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE 01/SEHAB

M.D/amb*

SEHAB-G
22.09.95
ENTRADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 016 de 1995
O Funcionário m

Folha de informação n.º 19

do processo n.º 59-002.021-95*58 em 09 / 10 / 95 (a)

MILTON KUBOTA
Chefe da Seção Técnica
DESAP. 31

DESAP 3 - Sr. Diretor de Div. Técnica

1 - Trata o presente de Projeto de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad para denominação de área situado entre a Rua Vergueiro, Viaduto do Paraíso e Acesso à Av. 23 de Maio.

2 - Para o local constam em nossos arquivos, registros de expropriações apenas com relação ao acesso a Av. 23 de Maio (plantas P-13.687-C1 e P-16.307-C4 a contracapa deste P.A.). Para a área a ser denominada "Praça Elias Salim Abeid" não constam expropriações.

3 - PATR, poderá ser consultado sobre eventuais registros, como por exemplo transferência do METRÔ para a Municipalidade, assim como outros, para a elucidação do presente tendo em vista que o texto do Decreto nº 8.489/69 se reporta àquela Companhia. Na afirmativa, aquele Departamento poderá encaminhar os elementos para que DESAP 32 faça os devidos registros em nossos arquivos.

09.10.95
MILTON KUBOTA
Chefe da Seção Técnica
DESAP 31

DESAP- G

SRA. PROCURADORA

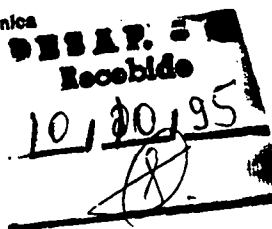
COM AS INFORMAÇÕES ALCANÇADAS, COMO PODE-SE VERIFICAR NAS PLANTAS ADENTRA A CONTRA-CAPA, CONSTAM EM Nossos ARQUIVOS EXPROPRIAÇÕES PARA TODO O ENTREVIO DA ÁREA EM PANTA; NÃO CONSTAM, CONTUDO, EXPROPRIAÇÕES PARA A ÁREA PROPRIAMENTE DITA, ENTENDIDA A 'OROSO MODO'.

COMO O DECRETO Nº 8.489/06.11.69 DECARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE A ÁREA EM PANTA PARA SER DESAPROPRIADA PELO METRO (Art. 11), CREMOS QUE A DESAPROPRIAÇÃO TENHA OCORRIDO QUANDO AQUELA CIA. JÁ NÃO ESTAVA MAIS NA JURISDIÇÃO MUNICIPAL, O QUE EXPLICARIA NÃO CONSTAR TAIS INFORMAÇÕES EM Nossos ARQUIVOS.

ASSIM SUGERIMOS A CONSULTA AO METRO E EVENTUALMENTE A GATE: SOBRE EVENTUAL TRANSFERÊNCIA OU OUTRA À MUNICIPALIDADE.

OS. 10.95

Arg.º SIDNEI BENFATTI
Resp. pela Diretoria de Div. Técnica
DESAP 3



Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº

Em 10/10/95

(a)

ST. AC. GAT
DESAP. CC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do Proc.
N.º 616 de 19 95
O Funcionário m

Folha de informação nº 20

d o processo nº 59-002.021-95*58 em 10 / 10 / 95 (a) P

INFORMAÇÃO Nº 2345/DESAP-PGM/95

Interessado: Assessoria Técnico Legislativa

Assunto: Projeto de Lei nº 616/95

DE FÁTIMA OLIVEIRA
Ass. Adm. Geral
DESAP. 801

S.G.M. - ATL - Sra. Assessora

Em atendimento à solicitação de V.Sa. às fls.
18, encaminho o presente com as informações técnicas constan-
tes de fls. 19/19vº.

São Paulo, 10 de outubro de 1.995.

Ana Maria M. Mermejo
ANA MARIA M. MERMEJO

Procuradora Diretora

DESAP/PGM

OAB/SP. 35.540

CSL
CSLSR/smjb

10/10/95

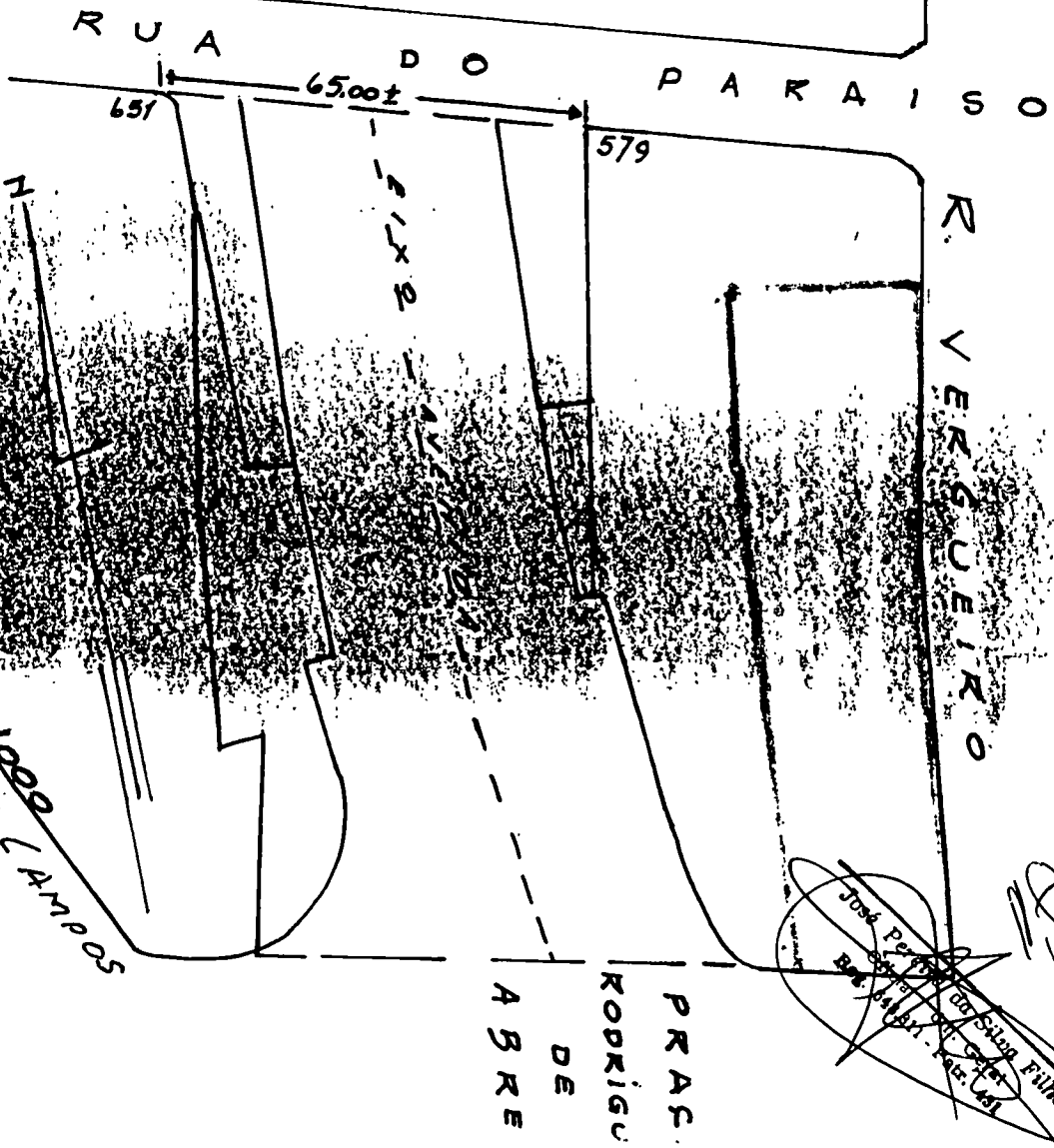
10/10/95

Uso comum nº.

Antigo Censo 1012 UC

REGIONAL	CADLOS	SETOR	GERAN	Folha nº 23	do Proc.
AR.				Matr. 6.116	de 19 95
				O Judo Matr. 12	11/11

59.002.024 95+58



OCORRÊNCIA 124

João



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	do Proc.
N.º	616	da 19
O Funcionário	m	

33

Folha de informação n.º

d o Proc n.º 59-002.021-95*58 em 25 / 10 / 95 (a)

Informação n.º 6135/95 - Patr. G

F1613595.DOC.PG

SGM/ATL
Sr^a Assessora

De conformidade com o exposto pela Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização a fls.32, nada consta nos assentamentos cadastrais acerca do imóvel objeto da consulta, assinalado em vermelho por DESAP na planta de fls.29.

À consideração de V. S^a, enfatizando o teor do item 3 do relatório retro.

São Paulo, 25 de Outubro de 1995.

DYONISIO CIARDI JUNIOR

DIRETOR SUBST. DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP n.º 41930 - P.G.M. S.J.

AC/ga.

26/10/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento
folhas de n. 29, 24/02/96, 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	29	do proc.
n.º	816	de 1999

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 27/02/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/02/96

71 **SECRETARIA**
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29/04/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

P R E S I D E N T E



Câmara Municipal de

Folha n.º 30 do proc.
N.º 616 de 19 95
funcionário *P. M.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

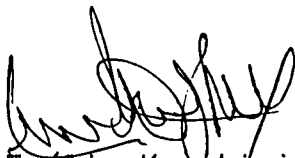
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

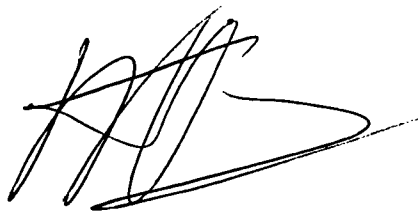
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96.


Vereador Emílio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
26/04/96



Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/04/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

11

1. The first step is to identify the problem or question being asked. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2000

$\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$ and $\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$ are the Hardy spaces of functions of vanishing mean and of vanishing mean and vanishing mean, respectively.



Câs 16 - PAR
16-0758/1996

Municipal de

Folha n.º 37 do proc
616 de 1995
Funcionário

LAUDO ORLAIS on

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616/95

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar Praça Elias Salim Abeid o espaço entre a Rua Vergueiro (CODLOG 19.583-9), o Viaduto Paraíso (CODLOG 25.956-0) e o acesso à AV. Vinte e Três de Maio, situado no Bairro do Paraíso.

Segundo informações do Executivo de fls. 25 VS. e 28 a área em questão não é de propriedade municipal. De fato, esclarece o Departamento Patrimonial que "nada consta nos assentamentos cadastrais acerca do imóvel objeto da consulta" e o Setor de Desapropriações que o decreto nº 8.439/69 declarou de utilidade pública a área em pauta, para ser desapropriada pelo Metrô, levando a crer que a desapropriação tenha ocorrido quando aquela Companhia já não estava mais na jurisdição municipal, o que explicaria não constarem tais informações de seus arquivos.

Pelo exposto, ante a ausência de objeto, somos,
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 30/04/96

M. 21/5

Relator

RELATOR

17 - RELCOM
17-0625/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07, 05, 1996
pagina 35 coluna 3
conferido: 

A A. T. M.
Em. 07, 05, 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 07 de maio de 1996.

Memo No. 125 / 96

MOURAD

Ao nobre Ver. Mohamad Said Murad

O P L - 616/95, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 08, 05 1996
às 15:45 horas

SBC.-

fulves
23.093

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 01-616 de 19 95

(a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

11/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexoado c/	33 fls.
Arquivo em	12-6-96
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....